



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº	<i>023/2017</i>	DE	<i>18/01/2017</i>
----	-----------------	----	-------------------

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2017-PP

SÍNTESE DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES (INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL), PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO REFERENCIAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-PP

Ref.: Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres (intermunicipal e interestadual), para atender a demanda da Administração Pública de Oliveira dos Brejinhos-Ba, mediante especificações contidas no termo referencial e demais especificações constantes no edital e seus anexos.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 horas do dia 22/02/2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, situada à Praça João Nery Santana, 197– Centro, Oliveira dos Brejinhos/Ba.

_____, _____, _____ / _____ 2017.

Local e data

Assinatura

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: setorcomprasmob@gmail.com

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS CNPJ 13.798.905/0001-09

AVISO-PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017-PP - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres (intermunicipal e interestadual), para atender a demanda da Administração Pública de Oliveira dos Brejinhos-Ba, mediante especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço por Item, regida pelas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. **ABERTURA, 22 DE FEVEREIRO 2017 ÀS 09:00h.** Local: Sede da Pref. Municipal de Oliveira dos Brejinhos- BA. Edital completo disponível para retirada e maiores informações, na sede da Prefeitura, das 08:00h às 17:00h. Oliveira dos Brejinhos/Ba. 10 de Fevereiro de 2017. Rodrigo Alves Ferreira Rego-Pregoeiro Oficial-Portaria nº09/2017.

Rodrigo Alves Ferreira Rego
Pregoeiro Oficial
Portaria nº09/2017

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 003/2017-PP - Fl **3** de **40**
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



DADOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-PP DE 10/02/2017

Prestação de Serviços

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 023/2017 DE 18/01/2017

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

22 de fevereiro de 2017 – 09:00 horas

II.I Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, podendo ser realizada na sala de reuniões a depender da quantidade de participantes.

Rua João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA - CEP. 47.530-000

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres (intermunicipal e interestadual), para atender a demanda da Administração Pública de Oliveira dos Brejinhos-Ba, mediante especificações contidas no termo referencial e demais especificações constantes no edital e seus anexos.

V - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRITA POR PREÇO UNITÁRIO.

VII – PRAZOS

Entrega dos Produtos: Imediatamente a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Execução: De forma parcelada, conforme a necessidade, após assinatura do contrato

Vigência do Contrato: Da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE:

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

2015 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO (FONTE 00)

3.3.9.0.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (SERVIDORES MUNICIPAIS)

02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2096 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% (FONTE 19)

2098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO (FONTE 01)

2106 – PARTICIPAÇÃO NA FORMAÇÃO SUPERIOR (FONTE 00)

3.3.9.0.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (SERVIDORES MUNICIPAIS)

3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA (PACIENTES E OUTROS)

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2070 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE(FONTE 02)

2065 – PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB(FONTE 14)

2192 – SAMU – ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA (FONTE 14)

2260 – MANUTENÇÃO DO SUS (FONTE 14)

2289 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO (FONTE 14)

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 003/2017-PP – Fl 4 de 40

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



3.3.9.0.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (SERVIDORES MUNICIPAIS)
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA (PACIENTES E OUTROS)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2057 – MANUTENÇÃO DO FMAS (FONTE 00)
2294 – PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL (FONTE 29)

3.3.9.0.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (SERVIDORES MUNICIPAIS)
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA (PACIENTES E OUTROS)

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os Pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhadas das ordens de compras, assinadas pelo responsável legal da CONTRATANTE e devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do contrato.

X A PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro Oliveira dos Brejinhos-Bahia, inscrita no CNPJ: 13.798.905/0001-09, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Carlos Augusto Ribeiro Portela em conjunto com o Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 09/2017 de 02 de janeiro de 2017, tornam público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

XI REGÊNCIA LEGAL

XI.I Lei 10.520/02;
XI.II Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.
XI.III Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

XII - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

XII.I Os interessados em conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, sito na Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47.530-000 ou pelo email setorcompraspmob@gmail.com

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Rodrigo Alves Ferreira Rego
Pregoeiro Oficial
Portaria nº09/2017

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-PP

1 – PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA**, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA em 10 de fevereiro de 2017 o Sr. Pregoeiro Oficial declara aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017-PP, tipo de licitação a de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1.2 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às 09:00h do dia 22 de fevereiro de 2017 na Sala de Licitações da **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos**, localizado na Rua João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres (intermunicipal e interestadual), para atender a demanda da Administração Pública de Oliveira dos Brejinhos-Ba, mediante especificações contidas no termo referencial e demais especificações constantes no edital e seus anexos.

a) As passagens deverão ser entregues imediatamente no guichê da contratada mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável pela pasta requisitante.

b) Em hipótese alguma a contratada poderá recusar a entrega do bilhete de passagem para o portador da requisição.

c) A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução do contrato prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

2.1 DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE REABERTURA:

DIA: 22/02/2017 às 09:00 horas

2.2 LOCAL: Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, sito na Rua João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos – Ba.

2.3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Os interessados em conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, sito na Rua João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos – Ba.

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



3.0 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 O ato de impugnar um Edital de Licitação deverá ser motivado por escrito e direcionado ao Presidente da Comissão de Licitação ou no caso de Pregão ao Pregoeiro.

3.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/1993, e se tratando das modalidades Carta Convite, Tomada de Preços e Concorrência devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. O pedido deverá ser protocolado junto ao protocolo do órgão público, na falta do mesmo, deverá ser entregue em mãos ao Responsável pela licitação, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data e hora.

3.3 A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113.

3.4 Na modalidade Pregão Presencial o prazo limite para protocolar o pedido de impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, Decreto 3.555/2000, artigo 12.

3.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.6. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

3.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

3.8. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

3.9. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

3.10. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

3.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.1.2 - QUE FIQUE BEM CLARO AOS PARTICIPANTES:

A) QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ APLICADA MULTA POR ATRASO IMOTIVADO NOS PRAZOS ABAIXO DEFINIDOS:

A-1 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

A-2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



A-3 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

A-4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

4.1.3 Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de acordo as especificações, contidas no termo referencial e proposta de preços.

4.1.4 As quantidades a serem fornecidas, será de acordo com as especificadas nas ordens de compras emitidas pelo gestor da pasta, e serão entregues no prédio sede da prefeitura ou no local indicado na ordem de compra em horário comercial. Os produtos não estiverem em acordo com o licitado poderá ser recusado no ato da entrega.

4.1.5 NÃO SERÃO ACEITOS MUDANÇAS DE MARCA OU GRAMATURA DOS PRODUTOS LICITADOS;

4.2 – DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.2.1.1 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do município, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

4.2.1.2 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

4.2.1.3 - Empresas suspensas do Cadastro de licitar com o município;

4.2.1.4 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

4.2.1.5 – Concordatária ou com falência decretada.

4.2.1.6 Consorciada.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, Nº. 01 “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e Nº. 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”, fechados, contendo as seguintes informações:

5.1.1 – Razão social da **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos**;

5.1.2 – Número do Pregão;

5.1.3 – Número do envelope;

5.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

5.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

6.1.1. TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo utilizar modelo contido no **ANEXO III** deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos,

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 003/2017-PP - Fl 8 de 40

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estando este devidamente com firma reconhecida em cartório;

6.1.2. Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e também, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

6.1.2.1. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2.2. **Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e também o Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. **Juntamente com este instrumento, será obrigatória a apresentação do estatuto/contrato social**, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

6.1.2.3. **Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **ANEXO IV** deste Edital;

6.1.2.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

6.1.3. O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da **documentação exigida nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.2.1 ao 6.1.2.4**, as quais deverão ser entregues pelo licitante, **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

6.1.4 ANEXO VIII - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, **A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A DECLARAÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL.**

6.1.4.1 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.1.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2- DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CREDENCIAMENTO

6.2.1. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro;

6.2.2. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

6.2.3 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

6.2.4 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser originais, ou cópias autenticadas por Tabelionatos de Notas ou pelos membros da comissão mediante apresentação dos originais.



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



7 – ENVELOPES Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. O envelope nº 01, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter a proposta de preço (ANEXO II-MODELO). E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

7.2. A proposta de preço deverá:

7.2.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato;

7.2.2. Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação do licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pelo licitante vencedor pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e a Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos;

7.2.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo O ITEM COTADO, as especificações de todos itens que o compõem, sua marca e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

7.2.3.1. A proposta de preço apresentada deverá contemplar a quantidade total solicitada no Termo de Referência para cada ITEM, não se admitindo ofertas de parte da quantidade solicitada, sob pena de desclassificação da proposta ofertada para o respectivo item.

7.2.3.2 – Preço unitário e total, para cada ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.2.3.3 – O preço unitário deverá conter no máximo dois dígitos após a vírgula.

7.2.3.4 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.2.3.5 – Garantia dos produtos, conforme especificado no Termo Referencial **(Anexo I)**.

7.2.3.6 - Descrição, de forma clara e completa, MARCA DO PRODUTO a ser ofertado em cada item.

7.2.3.7- GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME GARANTIA DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADA NA PROPOSTA DE PREÇOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM.

7.2.3.8 – O Licitante deverá apresentar a Declaração de condições de entrega do produto cotado, conforme modelo constante no **ANEXO IX**.

7.2.4. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:

7.2.4.1. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

7.2.4.2. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

7.2.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerada o resultado corrigido;

7.2.4.4. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 003/2017-PP - Fl 10 de 40

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



7.2.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.2.7. Poderão, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

7.2.8. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

7.2.9. HAVENDO PROPOSTA COM VALORES CONSIDERADOS INEXEQUÍVEIS, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR JUSTIFICATIVA DE TAIS VALORES PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ENTREGA DO BEM (CONSUMO/PERMANENTE), ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE OS CUSTOS SÃO COERENTES COM O MERCADO, PORTANTO, O ÔNUS DA PROVA DA EXEQUIBILIDADE DO PREÇO INCUMBE AO AUTOR DA PROPOSTA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, SE FOR O CASO.

7.2.10. A entrega dos produtos relacionados em cada ITEM, objeto desta licitação, terá a vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de contrato, contra a entrega da "ORDEM DE COMPRA" emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, através do responsável designado pelo Gestor Municipal, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avançados, sem que com isto importe em inadimplência.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observadas as disposições ao art 57, inciso II da Lei 8.666/93;

7.2.10.1 - O prazo para entrega dos produtos, após a emissão da ordem de compras, deverá ser de forma imediata e deverá ser entregue, de acordo especificado no Termo Referencial, ficando a Contratada com a "RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS DE FRETE E DEMAIS TAXAS DE RECOLHIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS À CONTRATANTE".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no ítem 3 deste Edital, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, **primeiramente**, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital;

8.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO** correspondente ao **ITEM**, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com o mesmo, ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

8.3. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que atendeu ao Edital e que apresentou menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO DO ITEM** e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores **em até 10%**(dez por cento) a de menor preço;

8.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-ítem 8.3., o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada ;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 003/2017-PP - Fl **11** de **40**

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



8.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

8.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;

8.8. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;

8.9. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e nos termos deste Edital;

8.10. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

8.11. O PREGOEIRO PODERÁ, MOTIVADAMENTE, ESTABELECEM LIMITE DE TEMPO PARA LANCES, BEM COMO O VALOR OU PERCENTUAL MÍNIMO PARA REDUÇÃO DOS LANCES, MEDIANTE PRÉVIA COMUNICAÇÃO ÀS LICITANTES;

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.13. Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação;

8.14. Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;

8.15. Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5%(cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;

8.16. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

8.16.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5%(cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

8.16.2. No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5(cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 003/2017-PP - Fl **12** de **40**

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

8.16.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.16.2.1**, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.16.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 6.16.1 deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar nº 123/06;

8.17. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

8.18. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, e essa proposta atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 9 do Edital;

8.18.1. No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa pendência, de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a critério da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

8.18.2. A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 6.17.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

8.19. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o pregoeiro **declarará vencedor o licitante** que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO DO ITEM adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

8.20. Caso a licitante que apresentou melhor proposta desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

8.20.1. Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus Anexos, o pregoeiro irá encerrar o certame licitatório, não havendo vencedor para o mesmo;

8.21. A adjudicação realizada pelo pregoeiro ficará sujeita à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posterior homologação pela autoridade competente;

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



8.23. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o encerramento da licitação, a proposta de preço contemplando o lance final ofertado.

8.24. No caso de comparecimento de apenas 01(um) licitante, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

9 – DA HABILITAÇÃO(envelope nº 02)

9.1. O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos sub-itens 9.3 a 9.8 deste Edital;

9.2. A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

9.2.1. Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

9.2.2. Por cópia autenticada por cartório competente;

9.2.3. Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

9.2.4. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1 – Cédula de Identidade.

9.3.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.3.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, Cooperativas e congêneres e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração contratual).

9.3.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

9.3.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

9.3.2. Os documentos relacionados nos itens 9.3.1.1 ao 9.3.1.5 **não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido entregues ao pregoeiro para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 6.1.**

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ — Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 - Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União –DAU por elas administrados, **a partir de 03 de novembro de 2014. (Redação dada pela Portaria MF 358 de 05/09/2014)**

9.4.4 – Certidão Negativa de Débitos do MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.5 – Certidão Negativa de Débitos do Tributários para com o ESTADO do domicílio ou sede do licitante;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 003/2017-PP - Fl 14 de 40

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



9.4.6 - Prova de regularidade fiscal (CRF – Certificado de Regularidade Fiscal), emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.7 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas (**CNDT**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.4.7.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art.42 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.4.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos sub-itens 9.4.1 a 9.4.5, **mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.**

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5.3 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (2015), JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI:

9.5.3.1- Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO** do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado (DRE) com os respectivos **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE**, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (DHP) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

9.5.3.2 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda) ou similares:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), conforme regulamenta a **Resolução CFC 1.418/2012:**

- Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis-DRE) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

OBS.: para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO COM VALIDADE COMPROVADA

9.6.2 LICENÇA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL/ou INTERESTADUAL EMITIDO PELA AGENCIA REGULADORA DE TRANSPORTES TERRESTRES.

9.6.3 É facultado ao licitante a apresentação de atestado(s), que comprove(m) ter a empresa licitante fornecido, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, de características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto a ser contratado;

9.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

9.7.1. A Declaração mencionada no item 9.7 deste Edital, deverá **SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, podendo o licitante basear-se no modelo contido no Anexo VII.

9.8. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, a licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO IV (REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)** deste Edital.

9.8.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, a ser fornecida **NO ATO DO CREDENCIAMENTO e FORA** dos envelopes de proposta e de documentação;

9.9. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 90(noventa) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta.

9.11 Disposições Gerais da Habilitação

9.11.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

9.11.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

9.11.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.11.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, preferencialmente em até 24 horas antes do horário da abertura dos envelopes.

10 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente;

10.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nr. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV**;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 003/2017-PP - Fl **16** de **40**

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



- 10.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;
- 10.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, POR ITEM;
- 10.4 – Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;
- 9.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;
- 10.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;
- 10.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.5 e 10.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 10.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;
- 10.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;
- 10.10– O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço POR ITEM** e o valor estimado para a licitação;
- 10.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 10.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço POR ITEM ofertado;
- 10.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor POR ITEM, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.16– Considerada aceitável a proposta de **menor preço POR ITEM**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 10.1;
- 10.17– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço POR ITEM será declarado vencedor na ordem de classificação;
- 10.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
- 10.19– Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor POR ITEM;
- 10.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
- 10.21– A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;
- 10.22– O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;
- 10.23– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.24– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
- 10.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

11 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação para assinatura do contrato.

14 – ESCLARECIMENTO

14.1– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Licitações pelo fax (77) 3642-2157.

14.2– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

15.2– Fica eleito o foro da comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

15.3– O pagamento será efetuado até o décimo dia após a entrega do OBJETO ora licitado, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA devidamente assinada pelo Prefeito e apresentação da respectiva nota fiscal de acordo a necessidade do CONTRATANTE, sendo o frete por conta do CONTRATADO.

15.4- O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital observando o seguinte:

15.4.1- Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial n° 003/2017-PP - Fl **18** de **40**

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

15.4.2- O bilhete de passagem entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do local autorizado para a viagem.

15.4.3- O objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme a necessidade da Administração, sob emissão de Nota de Empenho ou Pedido de Compra, no endereço nele contido.

15.5 A **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações;

15.6- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.8- As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.9- Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, nos dias úteis, das 08:00h. às 12:00h e de 13:00 às 17:00, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

12 – DOS ANEXOS

16.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de preços

Anexo III – Modelo de credenciamento; e

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Folha de Dados para Elaboração de Contratos

Anexo VII– Declaração não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento para ME E EPP

ANEXO IX- Declaração de condições de entrega do produto cotado

Oliveira dos Brejinhos-Ba, 09 de fevereiro de 2017

Este Edital encontra-se
examinado e aprovado pela
Assessoria Jurídica.

João Roberth Coimbra Xavier
Assessor Jurídico
OAB/BA 20874

Rodrigo Alves Ferreira Rego
Pregoeiro Oficial
Portaria nº09/2017

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-PP
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres (intermunicipal e interestadual), para atender a demanda da Administração Pública de Oliveira dos Brejinhos-BA, mediante especificações contidas no presente termo referencial.

- a) As passagens deverão ser entregues imediatamente no guichê da contratada mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável pela pasta requisitante.
- b) Em hipótese alguma a contratada poderá recusar a entrega do bilhete de passagem para o portador da requisição.
- c) O vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

2. DO VALOR CONTRATUAL, E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. O valor global estimado para a presente contratação está orçado em **R\$ 442.995,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais)**, conforme planilha em anexo, os valores foram obtidos, através de pesquisa de preços juntos à empresas do ramo, presentes na região e que fazem linha com o Município de Oliveira dos Brejinhos-Ba.

Item	Descrição	Unidade	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA / SALVADOR-BA	Passagem	600	125,00	75.000,00
2	SALVADOR-BA / OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA	Passagem	600	125,00	75.000,00
3	OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA/SÃO PAULO-SP	Passagem	230	278,00	63.940,00
4	SÃO PAULO-SP / OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA	Passagem	230	306,00	70.380,00
5	OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA/ FEIRA DE SANTANA-BA	Passagem	240	99,00	23.760,00
6	FEIRA DE SANTANA-BA / OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA	Passagem	240	99,00	23.760,00
7	SEABRA-BA / OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA	Passagem	660	29,50	19.470,00
9	OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA / PARAMIRIM – BA	Passagem	1.111	23,00	25.553,00
10	IBOTIRAMA-BA / OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA	Passagem	264	15,00	3.960,00
11	BARREIRAS-BA / OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA	Passagem	572	45,00	25.740,00
12	OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA / MACAÚBAS – BA	Passagem	132	15,00	1.980,00
13	OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA / VITORIA DA CONQUISTA – BA	Passagem	242	66,00	15.972,00

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



14	OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA / BRASÍLIA – DF	Passagem	132	140,00	18.480,00
				TOTAL	442.995,00

- a) Os pagamentos ora avançados serão feitos pela CONTRATANTE por depósito bancário ou boleto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais pela CONTRATADA, as quais deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE, com 08 (oito) dias úteis de antecedência em relação à data prevista para o pagamento.
- b) Todos os impostos e taxas federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos sociais e previdenciários que incidirem ou vierem a incidir em função deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

2.2 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício vigente, abaixo especificada:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

2015 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO (FONTE 00)

3.3.9.0.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (SERVIDORES MUNICIPAIS)

02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2096 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% (FONTE 19)

2098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO (FONTE 01)

2106 – PARTICIPAÇÃO NA FORMAÇÃO SUPERIOR (FONTE 00)

3.3.9.0.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (SERVIDORES MUNICIPAIS)

3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA (PACIENTES E OUTROS)

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2070 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE(FONTE 02)

2065 – PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB(FONTE 14)

2192 – SAMU – ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA (FONTE 14)

2260 – MANUTENÇÃO DO SUS (FONTE 14)

2289 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO (FONTE 14)

3.3.9.0.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (SERVIDORES MUNICIPAIS)

3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA (PACIENTES E OUTROS)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2057 – MANUTENÇÃO DO FMAS (FONTE 00)

2294 – PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL (FONTE 29)

3.3.9.0.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (SERVIDORES MUNICIPAIS)

3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA (PACIENTES E OUTROS)

3. PERIODO DE VIGENCIA:

3.1. O objeto contratado deverá ser entregue até 31/12/2017, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE, ficando vedada a sua prorrogação, exceto em casos supervenientes;

3.2. O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da data da sua assinatura e do consequente recebimento da Ordem de Compra, até 31/12/2017. No exclusivo interesse da PMOB, esta poderá emitir tantas quantas Ordens de Compra, ou Ordens de Paralisação que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

3.3 O instrumento contratual somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante a celebração de Termos Aditivos.

3.4. O Termo de Contrato ou seus aditamentos vigorará em seus efeitos desde a data de sua assinatura.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 003/2017-PP - Fl 21 de 40

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



Prefeitura de
OLIVEIRA DOS BREJINHOS

3.4.1 - diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição do objeto contratado, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os bilhetes de passagens, se esta não for necessária para a administração, sem que com isto importe em inadimplência.

4. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento objeto do Contrato a ser entregue pela CONTRATADA será fiscalizados pela CONTRATANTE e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde os Fornecimentos se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

4.2. A Ação total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

4.3. São obrigações da Fiscalização:

4.3.1 Acompanhar o fornecimento, sendo lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das suas etapas, considerando o superior interesse da CONTRATANTE.

4.3.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados no Contrato;

4.3.3. Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos no Contrato;

4.3.4. Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos Fornecimentos contratados;

4.3.5. Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas no Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal, que deverão estar acompanhadas das ordens de compras, assinadas pelo responsável legal da CONTRATANTE e devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do contrato;

5.2. O prazo de pagamento de cada fatura não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.2.1. Para efeito do disposto no Contrato, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de faturamento como documento de cobrança.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento no instrumento contratual.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

5.3. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

5.4. Quando a CONTRATADA deixar de atender o item 5.2 e seus sub itens;

5.5 Não cumprimento do prazo, em obediência às condições estabelecidas no Contrato;

5.6. Erro ou vício das faturas.

5.6.1 Na ocorrência da hipótese prevista no item 5.6 acima mencionado, a fatura será devolvida para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

5.7. Fica vedado o CONTRATANTE pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

5.8. Os faturamentos dar-se-ão de acordo com a entrega efetuada dentro do mês, ou seja, aqueles fornecimentos que venham a ser realizados entre o primeiro e o último dia do mês, até o limite estabelecido na planilha vencedora objeto deste Contrato;

6- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os valores estipulados no instrumento contratual poderão ser reajustados ou revisados, a fim de garantir sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 003/2017-PP - Fl 22 de 40

A Força da Organização



7- DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Na hipótese de pagamentos efetuados após o prazo de que trata o item 5.1 DA FORMA DE PAGAMENTO, a CONTRATANTE se obriga a pagar compensação financeira por atraso de pagamento, compreendida entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, ou seja, entre a data do inadimplemento da obrigação que lhe deu origem e a data do seu efetivo pagamento.

7.2. A compensação para a hipótese de atraso de pagamento de que trata este item será calculada com base na TR (Taxa referencial de Juros) ou outro índice substitutivo, desde o mês do inadimplemento da obrigação que lhe deu origem, até o mês do seu efetivo pagamento, ressalvando-se que, na hipótese da legislação federal que trata desta matéria vier eventualmente a modificar esta regra ou índice, os cálculos da indenização por atraso de pagamento serão processadas segundo as novas normas atinentes à compensação financeira.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dentre outras estabelecidas no Edital e nos Anexos da licitação que dará origem ao Contrato, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir as determinações, bem como resolver as soluções que vierem a ser exigidas junto aos órgãos de fiscalização e controle;

8.1.2 Manter, no local de entrega dos bilhetes de passagens um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, na qualidade de Gerente de Contrato da CONTRATADA;

8.1.3 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando a CONTRATANTE quaisquer ônus sob quaisquer títulos, quer por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.4 Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

- I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- III - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não fornecer bilhetes de passagens perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes no contrato;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os fornecimentos executados.

9.2.1. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

9.2.1.1 Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no inciso I, deste Item.

9.3. A multa a que se refere o item 9.2. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.1.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia de execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



9.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

10- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O não cumprimento total do Contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas, desde que ocorra qualquer dos seguintes motivos:

10.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais e especificações;

10.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

10.1.3. Lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a presumir a não entrega do objeto no prazo estipulado;

10.1.4. Atraso injustificado no início da entrega dos bilhetes de passagens;

10.1.5. Paralisação da entrega dos bilhetes de passagens sem justa causa e prévia comunicação e autorização da CONTRATANTE;

10.1.6. Subcontratação total ou parcial do contrato; a associação do contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato; bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da contratada, que afete a boa execução contratual;

10.1.7. Desatendimento das determinações regulares do gerente de contrato da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores hierárquicos;

10.1.8. Decretação de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

10.1.9 Dissolução da sociedade;

10.1.10 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

10.1.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

10.1.12. Supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);

10.1.13 Suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão ao cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.1.14 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de bilhetes de passagens terrestres já entregues, verificados, classificados ou conferidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.1.15 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.1.16 Descumprimento das condições dispostas na declaração de inexistência de empregados menores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. O Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens 10.1.1. a 10.1.13, deste Item;

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação que deu origem ao Contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

10.2.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório fundamentado da Secretaria Municipal responsável e autorização escrita do Prefeito Municipal.

10.4. No caso de haver rescisão pelo motivo expresso no item 10.1.12, deste item, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

10.4.1. Devolução da garantia contratual se houver;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 003/2017-PP - Fl 24 de 40

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



- 10.4.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 10.5. A rescisão contratual motivada por qualquer das condições definidas do item 10.1.1 a 10.1.12 e 10.1.16, desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas:
- 10.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 10.5.2. Retenção dos créditos decorrentes da execução deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Dos atos praticados com respeito ao Contrato cabe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no DIÁRIO OFICIAL E QUADRO DE AVISOS da CONTRATANTE ou da comunicação do fato pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE, nos casos de:
- 11.1.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE;
- 11.1.2 Suspensão temporária, contado da publicação do ato no DIÁRIO OFICIAL E QUADRO DE AVISOS da CONTRATANTE.
- 11.2. O recurso previsto no caso do item 11.1.1 terá efeito devolutivo, podendo o Prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.
- 11.2. O recurso será interposto pela CONTRATADA se assim o desejar, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Gerente de Contrato da CONTRATANTE, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, o Prefeito Municipal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1. AS ESPECIFICAÇÕES, constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA se agregarão ao contrato como se nele estivesse transcrito em sua integralidade, vinculando-se ainda ao Processo do PREGÃO e à Proposta Comercial da CONTRATADA.
- 12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos Fornecimentos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.2. É vedada a subcontratação, a sub-rogação ou transferência ou cessão parcial ou total deste Contrato, porquanto a CONTRATANTE não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017-PP.
- 12.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à do Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no subitem 12.3.2 deste Item.
- 12.3.1. A declaração de nulidade do Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 12.3.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 12.4. Na hipótese de ocorrência de descontinuidade do fluxo financeiro que implique na emissão de termo de paralisação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do respectivo termo, os custos decorrentes dessa medida.
- 12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na CONTRATANTE. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 12.6. - O contrato reger-se-á pelas normas em vigor, podendo ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 12.6.1. - Unilateralmente pelo MUNICÍPIO:
- 12.6.2. - Por acordo das partes:
- 12.6.2.1. - Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- 12.6.2.2. - Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 003/2017-PP - Fl 25 de 40

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento dos bilhetes de passagens terrestres;

12.6.2.3. - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do MUNICÍPIO para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13- DO FORO CONTRATUAL

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca da CONTRATANTE, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

14. DA JUSTIFICATIVA:

1. Para tratamento médico fora do domicílio:

A Constituição da República Federativa do Brasil garante aos cidadãos brasileiros o acesso universal e integral aos cuidados de saúde. Os benefícios de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) foram estabelecidos pela Portaria SAS/Ministério de Saúde nº 055 de 24/02/1999 (D.O.U. de 26/02/1999, em vigor desde 01/03/1999) – que dispõe sobre o TFD no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Esta Portaria estabeleceu uma nova sistemática para a inclusão destes procedimentos específicos na tabela do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS). O benefício consiste no fornecimento de passagens para atendimento médico especializado de diagnose, terapia ou cirúrgico em alta complexidade, a ser prestado a pacientes atendidos exclusivamente pelo SUS, em outros Estados. Tal benefício é concedido apenas quando todos os meios de tratamento existentes no município de origem estiverem esgotados e, somente enquanto houver possibilidade de recuperação do paciente.

Visando a melhoria da qualidade e eficiência do SUS neste Município, a Secretaria de Saúde justifica tais despesas, a fim de atenderem os procedimentos de Tratamento Fora de Domicílio através de uma política única, tendo como metas à humanização do atendimento dentro do Sistema Único de Saúde.

2. Para servidores e demais prestadores de serviços

Considerando a necessidade de deslocamento de servidores deste Município, bem como de colaboradores eventuais para os vários destinos em âmbito estadual, regional e nacional, para fins de atender às demandas administrativas de capacitação ou qualificação e demais atividades necessárias ao adequado planejamento/execução de suas ações, entendemos que a fundamentação seja suficiente para esclarecer quaisquer outras informações que julgar necessárias.

JOEL PEIXOTO GOMES
Secretário de Administração

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-PP
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-PP	OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres (intermunicipal e interestadual), para atender a demanda da Administração Pública de Oliveira dos Brejinhos-Ba, mediante especificações constantes no Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	

Item	Descrição	Unidade	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA / SALVADOR-BA	Passagem	600		
2	SALVADOR-BA / OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA	Passagem	600		
3	OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA/SÃO PAULO-SP	Passagem	230		
4	SÃO PAULO-SP / OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA	Passagem	230		
5	OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA/ FEIRA DE SANTANA-BA	Passagem	240		
6	FEIRA DE SANTANA-BA / OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA	Passagem	240		

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



7	SEABRA-BA / OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA	Passagem	660		
8	OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA / PARAMIRIM – BA	Passagem	1.111		
9	IBOTIRAMA-BA / OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA	Passagem	264		
10	BARREIRAS-BA / OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA	Passagem	572		
11	OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA / MACAÚBAS – BA	Passagem	132		
12	OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA / VITORIA DA CONQUISTA – BA	Passagem	242		
13	OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA / BRASÍLIA – DF	Passagem	132		
TOTAL GERAL ESTIMADO					

Valor Global da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS	PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: IMEDIATO, DA ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA.
Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

XXXXXXXX-BA, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Licitante
Carimbo de CNPJ

Obs:

Este modelo é exemplificativo, podendo ser adotado outro pela licitante, desde que constem as especificações mínimas aqui estabelecidas.

Não é obrigatória a cotação de todos os itens desta licitação, porém é obrigatório a cotação de todos os itens de cada item, o não cumprimento, acarretará na desclassificação da licitante.

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-PP
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 003/2017-PP**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de 2017.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

- **OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-PP

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017 de 18/01/2017
DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2017-PP
ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Por este instrumento público de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, e Inscrição Estadual sob o n.º, com sede à, n.º,, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade n.º e do C.P.F. n.º doravante denominada simplesmente CONTRATADO, RESOLVEM, em conformidade com as qualificações exigidas pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e posteriores alterações, procedimento vinculado ao **Pregão Presencial 003/2017-PP**, homologado pelo Gestor Municipal em **xx de xxxxxxxxxx de 2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres (intermunicipal e interestadual), para atender a demanda da Administração Pública de Oliveira dos Brejinhos-BA, mediante especificações contidas no edital, seus anexos, bem como na proposta vencedora que se integra ao presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : As passagens deverão ser entregues imediatamente no guichê da contratada mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável pela pasta requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO Em hipótese alguma a contratada poderá recusar a entrega do bilhete de passagem para o portador da requisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução do contrato prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL, E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. O valor global estimado para a presente contratação está orçado em R\$(por extenso), conforme planilha vencedora abaixo transcrita.

***ANEXAR PROPOSTA VENCEDORA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos ora avançados serão feitos pela CONTRATANTE por depósito bancário ou boleto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais pela CONTRATADA, as quais deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE, com (.....) dias úteis de antecedência em relação à data prevista para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os impostos e taxas federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos sociais e previdenciários que incidirem ou vierem a incidir em função deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício vigente, abaixo especificada:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

2015 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO (FONTE 00)

3.3.9.0.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (SERVIDORES MUNICIPAIS)

02.03.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2096 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% (FONTE 19)

2098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO (FONTE 01)

2106 – PARTICIPAÇÃO NA FORMAÇÃO SUPERIOR (FONTE 00)

3.3.9.0.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (SERVIDORES MUNICIPAIS)

3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA (PACIENTES E OUTROS)

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2070 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE(FONTE 02)

2065 – PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB(FONTE 14)

2192 – SAMU – ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (FONTE 14)

2260 – MANUTENÇÃO DO SUS (FONTE 14)

2289 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO (FONTE 14)

3.3.9.0.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (SERVIDORES MUNICIPAIS)

3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA (PACIENTES E OUTROS)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2057 – MANUTENÇÃO DO FMAS (FONTE 00)

2294 – PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL (FONTE 29)

3.3.9.0.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (SERVIDORES MUNICIPAIS)

3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA (PACIENTES E OUTROS)

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. O objeto contratado deverá ser entregue até 31/12/2017, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE, ficando vedada a sua prorrogação, exceto em casos supervenientes;

3.2. O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da data da sua assinatura e do consequente recebimento da Ordem de Compra, até 31/12/2017. No exclusivo interesse da PMOB, esta poderá emitir tantas quantas Ordens de Compra, ou Ordens de Paralisação que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

3.3 O presente instrumento somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante a celebração de Termos Aditivos.

3.4. Este Termo de Contrato ou seus aditamentos vigirá em seus efeitos desde a data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição do objeto contratado, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os bilhetes de passagens, se esta não for necessária para a administração, sem que com isto importe em inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento objeto do Contrato a ser entregue pela CONTRATADA será fiscalizados pela CONTRATANTE e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde os Fornecimentos se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 003/2017-PP - Fl 32 de 40

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



4.2. A Ação total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

4.3. São obrigações da Fiscalização:

4.3.1 Acompanhar o fornecimento, sendo lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das suas etapas, considerando o superior interesse da CONTRATANTE.

4.3.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados no Contrato;

4.3.3. Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos no Contrato;

4.3.4. Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos Fornecimentos contratados;

4.3.5. Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas no Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal, que deverão estar acompanhadas das ordens de compras, assinadas pelo responsável legal da CONTRATANTE e devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do contrato;

5.2. O prazo de pagamento de cada fatura não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.2.1. Para efeito do disposto no Contrato, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de faturamento como documento de cobrança.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento no instrumento contratual.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

5.3. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

5.4. Quando a CONTRATADA deixar de atender o item 5.2 e seus sub itens;

5.5 Não cumprimento do prazo, em obediência às condições estabelecidas no Contrato;

5.6. Erro ou vício das faturas.

5.6.1 Na ocorrência da hipótese prevista no item 5.6 acima mencionado, a fatura será devolvida para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

5.7. Fica vedado o CONTRATANTE pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

5.8. Os faturamentos dar-se-ão de acordo com a entrega efetuada dentro do mês, ou seja, aqueles fornecimentos que venham a ser realizados entre o primeiro e o último dia do mês, até o limite estabelecido na planilha vencedora objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os valores estipulados neste instrumento poderão ser reajustados ou revisados, a fim de garantir sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Na hipótese de pagamentos efetuados após o prazo de que trata o item 5.1. da Cláusula Quinta – FORMA DE PAGAMENTO, a CONTRATANTE se obriga a pagar compensação financeira por atraso de pagamento, compreendida entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, ou seja, entre a data do inadimplemento da obrigação que lhe deu origem e a data do seu efetivo pagamento.

7.2. A compensação para a hipótese de atraso de pagamento de que trata este item será calculada com base na TR (Taxa referencial de Juros) ou outro índice substitutivo, desde o mês do inadimplemento da obrigação que lhe deu origem, até o mês do seu efetivo pagamento, ressalvando-se que, na hipótese da legislação

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 003/2017-PP - Fl 33 de 40

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



federal que trata desta matéria vier eventualmente a modificar esta regra ou índice, os cálculos da indenização por atraso de pagamento serão processadas segundo as novas normas atinentes à compensação financeira.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dentre outras estabelecidas no Edital e nos Anexos da licitação que dará origem ao Contrato, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir as determinações, bem como resolver as soluções que vierem a ser exigidas junto aos órgãos de fiscalização e controle;

8.1.2 Manter, no local de entrega dos bilhetes de passagens um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, na qualidade de Gerente de Contrato da CONTRATADA;

8.1.3 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando a CONTRATANTE quaisquer ônus sob quaisquer títulos, quer por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.4 Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

III - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não fornecer bilhetes de passagens perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes no contrato;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os fornecimentos executados.

9.2.1. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

9.2.1.1 Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no inciso I, deste Item.

9.3. A multa a que se refere o item 9.2. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.1.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia de execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



CLÁUSULA DECIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O não cumprimento total do Contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas, desde que ocorra qualquer dos seguintes motivos:

- 10.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais e especificações;
- 10.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
- 10.1.3. Lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a presumir a não entrega do objeto no prazo estipulado;
- 10.1.4. Atraso injustificado no início da entrega dos bilhetes de passagens;
- 10.1.5. Paralisação da entrega dos bilhetes de passagens sem justa causa e prévia comunicação e autorização da CONTRATANTE;
- 10.1.6. Subcontratação total ou parcial do contrato; a associação do contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato; bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da contratada, que afete a boa execução contratual;
- 10.1.7. Desatendimento das determinações regulares do gerente de contrato da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores hierárquicos;
- 10.1.8. Decretação de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 10.1.9 Dissolução da sociedade;
- 10.1.10 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- 10.1.12. Supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 10.1.13 Suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão ao cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 10.1.14 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de bilhetes de passagens terrestres já entregues, verificados, classificados ou conferidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 10.1.15 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.1.16 Descumprimento das condições dispostas na declaração de inexistência de empregados menores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. O Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:

- 10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens 10.1.1. a 10.1.13, deste Item;
- 10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação que deu origem ao Contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 10.2.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 10.2.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório fundamentado da Secretaria Municipal responsável e autorização escrita do Prefeito Municipal.

10.4. No caso de haver rescisão pelo motivo expresso no item 10.1.12, deste item, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 10.4.1. Devolução da garantia contratual se houver;
- 10.4.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 10.5. A rescisão contratual motivada por qualquer das condições definidas do item 10.1.1 a 10.1.12 e 10.1.16, desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas:

10.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



10.5.2. Retenção dos créditos decorrentes da execução deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no DIÁRIO OFICIAL E QUADRO DE AVISOS da CONTRATANTE ou da comunicação do fato pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE, nos casos de:

11.1.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE;

11.1.2 Suspensão temporária, contado da publicação do ato no DIÁRIO OFICIAL E QUADRO DE AVISOS da CONTRATANTE.

11.2. O recurso previsto no caso do item 11.1.1 terá efeito devolutivo, podendo o Prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

11.2. O recurso será interposto pela CONTRATADA se assim o desejar, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Gerente de Contrato da CONTRATANTE, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, o Prefeito Municipal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. AS ESPECIFICAÇÕES, constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA se agregarão ao contrato como se nele estivesse transcrito em sua integralidade, vinculando-se ainda ao Processo do PREGÃO e à Proposta Comercial da CONTRATADA.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos Fornecimentos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. É vedada a subcontratação, a sub-rogação ou transferência ou cessão parcial ou total deste Contrato, porquanto a CONTRATANTE não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017-PP.

12.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à do Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no subitem 12.3.2 deste Item.

12.3.1. A declaração de nulidade do Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

12.3.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.4. Na hipótese de ocorrência de descontinuidade do fluxo financeiro que implique na emissão de termo de paralisação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do respectivo termo, os custos decorrentes dessa medida.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na CONTRATANTE. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

12.6. - O contrato reger-se-á pelas normas em vigor, podendo ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.6.1. - Unilateralmente pelo MUNICÍPIO:

12.6.2. - Por acordo das partes:

12.6.2.1. - Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

12.6.2.2. - Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento dos bilhetes de passagens terrestres;

12.6.2.3. - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do MUNICÍPIO para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO CONTRATUAL

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca da CONTRATANTE, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

13.2. Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas. OLIVEIRA DOS BREJINHOS-Ba, xx de xxxxxx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito
CONTRATANTE

Empresa
representante
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-PP

ANEXO VI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Endereço: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Rua João Nery Santana, 197 - Centro
Oliveira dos Brejinhos/BA

Ref.: PREGÃO nº 003/2017-PP

Prezados Senhores,

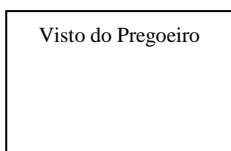
Pela presente submetemos à apreciação de V.S. nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Forneceremos o objeto da licitação em epígrafe, pelo preço de R\$ (por extenso), até 31/12/2017, atendendo a respectiva Requisição de fornecimento a ser emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, a partir do seu recebimento, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com a solicitação das SECRETARIAS VINCULADAS ao objeto, ora referenciado.
- d) Em caso de paralisação por greve ou outro motivo oriundo do quadro funcional, as passagens serão providenciadas pelos próprios meios, não podendo alegar esses fatos para o descumprimento do contrato, sob pena de rescisão.
- e) Manteremos durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Atenciosamente,

....., ... de de 20...

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-PP
ANEXO VIII

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL NR. 003/2016-PP**

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Representante Legal

() SIM

() NÃO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Visto do Pregoeiro